

LEI Nº 1.760/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica denominado logradouro que indica de Rua Maria de São Pedro Araújo de Almeida e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE., no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, IV c/c Art. 64, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Morada Nova c/c parágrafo único do Art. 151, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal recebeu o Autógrafo nº 33/2014 no dia 24 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO, que de acordo com o artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova-CE., o Chefe do Poder Executivo teria o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento para sancionar ou vetar referido Autógrafo de Lei, não o fazendo no prazo legal;

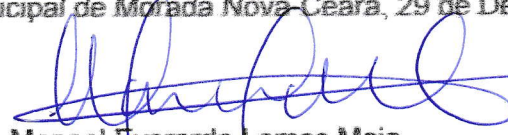
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Maria de São Pedro Araújo de Almeida, o logradouro situado no Bairro Vazante, Morada Nova-Ceará.

Parágrafo único – A Rua de que trata o caput deste artigo está localizada no sentido sul – norte iniciando-se na Av. João Andrade Nantua, seguindo em direção norte até a Rua José Bernardino Filho. Paralela ao oeste com as ruas José Bernardino Cavalcante e Manfredo Cavalcante. Não há nenhuma rua paralela ao leste. Portanto, a referida rua passa a ser a última do Bairro Vazante, conforme demonstra planta anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Morada Nova-Ceará, 29 de Dezembro de 2016.



Manoel Everardo Lemos Maia
Presidente – CMMN
Biênio: 2015/2016

